PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.323, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Dispõe Sobre Permissão de Uso de Bem Público, e dá Outras Providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a Permissão de Uso de uma máquina de beneficiar café, marca New Holland, modelo FR140B, cor amarela, ano 2012, patrimoniada sob o nº 6015, à Associação Sítio São Geraldo, entidade de utilidade pública, conforme declarado na Lei nº 1126 de 03 de fevereiro de 2009, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.657.384/0001-94, com sede administrativa na Rua José Barbosa Alves, nº. 84, centro, Santana da Vargem – MG, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único: O Termo de Permissão de Uso autorizado pelo *caput* deste artigo poderá ser rescindido pelo Município de Santana da Vargem, a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, mediante prévio aviso no prazo de 60(sessenta) dias, retornando o bem para o Município independentemente de qualquer indenização ou reembolso de despesas à Associação Sítio São Geraldo.

Art. 2º A Permissão de Uso descrita no art. 1º desta Lei tem a finalidade precípua de viabilizar a efetiva utilização da máquina de beneficiar café, facilitando o acesso dos pequenos produtores rurais do Município de Santana da Vargem à tecnologia disponível no referido maquinário.

Art. 3º São encargos da permissionária:

 I – não transferir o uso da máquina de beneficiar café, a qualquer título, a nenhuma pessoa jurídica e/ou física, independentemente da finalidade a ser desempenhada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administração@santanadavargem.mg.gov.br

 II – utilizar a máquina de beneficiar café objeto da Permissão de Uso exclusivamente para cumprimento de seus objetivos estatutários, descritos no art. 2º de seu Estatuto;

 III – zelar pela boa utilização da máquina de beneficiar café, objeto da Permissão de Uso;

Art. 4º A partir da celebração do Termo de Permissão de Uso junto ao Município de Santana da Vargem – MG, a Associação Sítio São Geraldo responsabilizará integralmente por todas as despesas provenientes da manutenção da máquina de beneficiar café, ficando o Município impedido de providenciar ou arcar com qualquer espécie de recursos de custeio para essa finalidade.

Art. 5º Findo o prazo de Permissão de Uso de que alude o art. 1º, o uso da máquina de beneficiar café retornará ao Município com todas as benfeitorias e melhorias nela realizadas, sem qualquer condição, encargo financeiro ou de qualquer outra natureza.

Art. 6º Fica dispensada a licitação diante do interesse da presente permissão de uso de natureza precária e, ainda, por não transferir a propriedade do bem público a particular.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de junho de 2013

Vitor Donizetti Siqueira Prefeito Municipal